

**OIAPOQUE-AMAPÁ**

**18 DE FEVEREIRO 2021 QUINTA-FEIRA**

**CIRCULAÇÃO: 18/02/2021 às 11h30min:29**

**EXEMPLAR COM 01 PÁGINA**

**EDIÇÃO : 291**



**PREFEITO  
BRENO LIMA DE ALMEIDA**

**VICE-PREFEITO  
EUCLIMAR FONTINELES LIMA**

CONTRATO Nº06/2021

# Diário Oficial

## Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

CONTRATO



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Contrato Nº 06/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITU-  
RA MUNICIPAL DE OIAPOQUE E A  
EMPRESA **ABREU & SOUSA LTDA**,  
COMO ABAIXO MELHOR SE DE-  
CLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 012.250.723/0001-28, situada na Rua Presidente Kennedy, Nº 430, Centro, CEP: 68.980-000, Município de Oiapoque, Estado do Amapá, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Srº JAIDERSON GADELHA GUEDES NASCIMENTO, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 000715926 SSP/RN e do CPF n.º 002.163.522-66, residente e domiciliado á AV. VEIGA CABRAL, 309, Apartamento 203 – Centro, neste município de Oiapoque/AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ABREU & SOUSA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Getúlio Vargas, nº 940, Centro, Oiapoque - AP, inscrita no CNPJ/MF nº 37.321.489/0001-03 e Inscrição Estadual nº 03063154-8, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de XXXXXXXXXXXX recarga de Gás GLP de 13kg . Para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato vigorá ate a entrega dos produtos em sua totalidade.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** – Pela presente contratação a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ 3.390,00 (*três mil e trezentos e noventa reais*)

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 17210**

**Ação: 2038 / 2054**

**Elemento de Despesa: 339030**

**Fonte de Recurso: 1211 / 1214**



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na Lei n.º 8.666/93:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o Gás dentro das quantidades e especificações recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas pela CONTRATANTE, após devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o especificado;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei n.º 8.666/93:

- a) Fornecer o Gás, através da empresa localizada no Município de Oiapoque (AP), de forma parcelada, mediante as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO** – Os produtos deverão ser fornecidos na forma e prazo a seguir descritos:

- a) O local de fornecimento do Gás será no município de Oiapoque/AP.
- b) A entrega deverá ser feita na forma imediata conforme requisição expedida pelo setor de compra do fundo municipal de saúde, eventualmente em finais de semana com comunicação prévia por parte da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado da seguinte forma:

- a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção;



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO AMAPÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c) Caberá ao fiscal do contrato realizar o ateste das notas fiscais/fatura correspondente ao fornecimento;
- d) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBLOCAÇÃO** – O presente contrato não poderá ser sublocado no todo ou em parte.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** - A administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO** – Bem como afixado no mural da Prefeitura Municipal de Oiapoque e publicado no site [www.prefeituradeoiapoque.com.br](http://www.prefeituradeoiapoque.com.br).

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Oiapoque, Estado do Amapá, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**Oiapoque (AP), 15 de fevereiro de 2021**

  
\_\_\_\_\_  
Jaiderson Guedes Gadelha Nascimento  
Secretário municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Abreu & Sousa LTDA  
CONTRATADO



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

João Marcos Oliveira Lima

CPF: 016.365.012-81

RG: 512813-AP

Fernando Sousa Pereira

CPF: 673.561.762-20

RG: 293654-AP

~~Handwritten signature in a circle~~  
Handwritten signature